



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0866/2025-GAP

Resposta do Executivo 377/2025

Protocolo 42387 Envio em 10/11/2025 08:43:01

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 388/2025-SO, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00009823/2025-81

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a regulamentação do direito ao horário especial para servidores públicos municipais que possuam filhos ou dependentes com deficiência, nos termos do artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, e do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1097, sob relatório do Ministro Ricardo Lewandowski, segue a Retificação do Ofício 0837/2025 e anexo do Memorando, com informações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00009823/2025-81

SEI nº 0115995

Resposta do Executivo 377/2025 Protocolo 42387 Envio em 10/11/2025 08:43:01
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/24276/24276_original.pdf



Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de novembro de 2025.

Referente: Requerimento nº 388/2025 – Vereador Daniel Faustino

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 388/2025 – Vereador Daniel Faustino, solicitando informações sobre a regulamentação do direito ao horário especial para servidores públicos municipais que possuam filhos ou dependentes com deficiência.

Excelentíssimo Prefeito:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, antes de prestarmos as informações e respostas individualmente a cada questionamento realizado, importante esclarecer que, o Município já vem concedendo ao servidor direito a horários especiais para servidores públicos municipais que possuam filhos ou dependentes com deficiência, nos termos da legislação federal.

Feito esse esclarecimento inicial, passamos a responder cada questionamento de forma individualizada. Assim, quanto ao requerimento apresentado pelo Vereador temos a informar que:

1) Não, pois tendo em vista que a Legislação Federal que trata do assunto é aplicável ao Servidor Municipal, não há necessidade para tal estudo.

2) Tendo em vista a resposta negativa ao item “1”, passamos a responder os subitens “a” e “b”:

2.a) Não há estudo em razão de que a Legislação Federal já garante ao servidor o benefício do horário especial em caso de possuir filho ou dependente com deficiência, não havendo necessidade, da regulamentação. Além de se tratar de conveniência e oportunidade da gestão municipal.

2.b) Não conforme justificativa do item “2.a”.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

- 3) *Prejudicada tendo em vista a resposta negativa do item "1".*
- 4) *Não. Tendo em vista que não há estudo para regulamentação e elaboração de norma municipal não há estimativa de impacto.*
- 5) *O pedido deve ser realizado e analisado na Secretaria em que o servidor está lotado e exerce suas funções, a qual definirá a forma de realização da jornada diferenciada de acordo com a necessidade e para que não haja prejuízo ao serviço público e aos munícipes.*

Certa do atendimento ao solicitado e a disposição para maiores esclarecimentos, reitero meus votos de elevada e distinta consideração.

KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Ao Excelentíssimo
ANTÔNIO TAKASHI SASSADA (ANTIAN)
D.D. Prefeito Municipal
Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

